



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESSPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2019.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO**, estamos apresentando o relatório das atividades do período de 10 / 01 / 2019 a 13 / 12 / 2019, para o devido conhecimento, e a quem interessar possa.

A mesa Diretora é formada pelos Auditores Dr. **MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO**, na qualidade de Presidente, e o Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, como Vice-Presidente e Corregedor, representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, e da Entidade Regional de Administração – FBF, respectivamente, eleitos no dia 12 de julho de 2019, com término de seus mandatos estabelecido para o dia 14 de julho de 2020, este período, extensivo aos mandatos das Comissões Disciplinares desta Corte, na forma orientada pelo c. STJD, e com base no Art. 7º, § 1º do Regimento Interno TJDF/BA, para o mandato de 01 (um) ano.

O Tribunal Pleno realizou 02 (duas) sessões durante este exercício. Contando com os seguintes Auditores efetivos:

- Dr. Pedro Paulo Casali Bahia – Representante da Entidade Regional de Administração - FBF;
- Dr. José Gomes dos Santos – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Luiz Gabriel Batista Neves - Representante da OAB/ BA;
- Dr. Márcio Martins Barbosa - Representante dos Árbitros;
- Dr. João Paulo de Souza Oliveira - Representante dos Atletas;
- Dr. Fábio Periandro Almeida Hirsch – Representante dos Atletas.

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 05 (cinco) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Jaime Barreiros Neto – Presidente;
- Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim – Vice-Presidente;
- Dr. Sylvio Quadros Mercês;
- Dr. Marcos Luiz Alves de Melo;
- Dr. Mauricio Garcia Saporito.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 06 (seis) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Maraivan Gonçalves Rocha – Presidente;
- Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo – Vice-Presidente;
- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto;
- Dr. Ronaldo Safira Andrade;
- Dr. Flávio Cumming da Silva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 05 (cinco) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. José Fernando Silva Santos – Presidente;
- Dr. José Geraldo Ribeiro Mota – Vice-Presidente;
- Dr. Rodrigo Olivieri Macedo;
- Dr. Bruno Hartury Rodrigues;
- Dr. Pedro Carneiro Sales.

Funcionam como Defensores Dativos os seguintes Senhores:

- Dr. Fabiano dos Anjos Soares;
- Dr. João Marcelo Ribeiro Duarte;
- Dr. Lucas Pinto Carapiá Rios;
- Dr. Alfredo Jucá de Albuquerque Pimentel;
- Dr. João Carlos de Oliveira Teles;
- Dr. Ricardo Caldas Pinheiro.

- A Secretaria do T.J.D., até então, autuou um total de 233 (duzentos e trinta) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados:

• Profissional da Série “A”	18
• Profissional da Série “B”	19
• SUB-20 das Séries “A” e “B”	21
• Intermunicipal de Seleções	100
• SUB-15 das Séries “A”, “B” e Ligas	09
• SUB-17 das Séries “A”, “B” e Ligas	12
• Feminino	18
• Notícia de Infração	01
Soma	<u>198</u>

Processos Disciplinares Ordinários já Arquivados a pedido da douta Procuradoria:

• Profissional da Série “A”	04
• Profissional da Série “B”	01
• SUB-20 das Séries “A” e “B”	05
• Intermunicipal de Seleções	16
• SUB-15 das Séries “A”, “B” e Ligas	06
• SUB-17 das Séries “A”, “B” e Ligas	01
• Notícia de Infração	01
Soma	<u>34</u>

Processo Disciplinar Ordinário pendente para julgamento:

• Intermunicipal de Seleções	01
Soma	<u>01</u>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Acórdãos lavrados pelos Auditores, durante este período em 1ª instância:

• Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto	23
• Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo	21
• Dr. Marcos Eduardo Pinto Bonfim	20
• Dr. Bruno Hartury Rodrigues	20
• Dr. Ronaldo Safira Andrade	18
• Dr. Jaime Barreiros Neto	17
• Dr. José Geraldo Ribeiro Mota	17
• Dr. Mauricio Garcia Saporito	12
• Dr. Marcos Luiz Alves de Melo	10
• Dr. José Fernando Silva Santos	10
• Dr. Rodrigo Olivieri Macedo	10
• Dr. Maraivan Gonçalves Rocha	09
• Dr. Pedro Carneiro Sales	08
• Dr. Flávio Cumming da Silva	08
• Dr. Sylvio Quadros Mercês	07

Acórdãos lavrados pelos Auditores do Pleno, durante este período em 2ª instância:

• Dr. Pedro Paulo Casali Bahia	03
• Dr. Luiz Gabriel Batista Neves	01
• Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior	01
• Dr. Hélio Santos Menezes Júnior	01
• Dr. João Paulo de Souza Oliveira	01
• Dr. Márcio Martins Barbosa	01

Denúncias e Pareceres apresentados pelos Procuradores durante este período:

• Dr. Yan Meirelles de Meireles	56
• Dr. Victor Ferreira Santos de Souza	54
• Dr. Hermes Hilarião Teixeira Neto	36
• Dr. Leonardo de Castro Dunham	35
• Dr. Allan Patrick Maciel	35
• Dr. Victor de Assis Gurgel	17
TOTAL	233

Com base no inciso I do Artigo 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, e c/c o Art. 11º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, através Ato Oficial Nº 001/2019, lavrado em 30 de setembro de 2019, foi nomeado ao Cargo de Procurador, o Dr. VICTOR DE ASSIS GURGEL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Com base no inciso I do Artigo 9º, e do Art. 31, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, e c/c o Art. 28º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, através Ato Oficial Nº 002/2019, lavrado em 30 de setembro de 2019, foram nomeados aos Cargos de DEFENSORES DATIVOS: Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO, Dr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TELES e o Dr. RICARDO CALDAS PINHEIRO.

A Liga Retirolandense de Desportos, solicitou deste Egrégio Tribunal, com base no Art. 176-A, § 3º do CBJD, a concessão do parcelamento das suas penas pecuniárias, a qual, foi DEFERIDO pelo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva em 14 de junho de 2019.

A Liga Cachoeirana de Desportos, solicitou deste Egrégio Tribunal, com base no Art. 176-A, do CBJD, a conversão de suas penalidades em medidas de interesse social, as quais, foram INDEFERIDAS pelo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva em 14 de junho de 2019, por ausência de amparo legal.

Foi realizada no período de 17 a 18 de junho do presente exercício, o WORKSHOP ENAJD/IDDBA – JUSTIÇA DESPORTIVA na Faculdade Baiana de Direito, nesta Capital, encerrando com uma sessão ordinária do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Durante este período o Tribunal condenou diversos Jurisdicionados à pena de multa, totalizando o valor de **R\$ 172.700,00** (*Cento e setenta e dois mil e setecentos reais*), constando já devidamente quitadas um total de **R\$ 144.350,00** (*Cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais*), e, em aberto, dentro do prazo legal de quitação, consta o valor de **R\$ 28.350,00** (*Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais*), conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 176-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Por determinação do Art. 147-A do CBJD, foram concedidos 07 (sete) Efeitos Suspensivos das decisões de primeira instância, por esta Corte de Justiça, durante este período, sempre a pedido das partes.

Conforme estabelece o Parágrafo 1º do Art. 171 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, foram convertidas em doações, as penas de suspensões por partidas a pedido dos infratores, sendo distribuídas um total de **2.200** (*Dois mil e duzentos*), volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume, conforme relação em anexo.

Para efeitos estatísticos, foram julgados e **absolvidos 57** (*cinquenta e sete*) denunciados, e **53** (*cinquenta e três*) substituições de penas de suspensões por Advertências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Dentre os Artigos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBDF, os mais aplicados pelo Egrégio Tribunal, juntamente com as suas Comissões Disciplinares, aos jurisdicionados foram:

- Os Artigos 233, 261-A e 257, foram aplicados apenas uma vez;
- Os Artigos 203, 211, 254-A, §3º, e 267 foram aplicados por duas vezes;
- O Artigo 266 foi aplicado por três vezes;
- O Artigo 243-C foi aplicado por quatro vezes;
- O Artigo 175 foi aplicado por oito vezes;
- Os Artigos 183 e 206 foram aplicados por nove vezes;
- O Artigo 170 foi aplicado por doze vezes;
- O Artigo 258-B foi aplicado por dezesseis vezes;
- O Artigo 250 foi aplicado por vinte e uma vezes;
- O Artigo 254 foi aplicado por vinte e três vezes;
- O Artigo 213 foi aplicado por vinte e seis vezes;
- O Artigo 258 foi aplicado por trinta e quatro vezes;
- O Artigo 243-F foi aplicado por quarenta vezes;
- O Artigo 254-A foi aplicado por quarenta e uma vezes;
- O Artigo 171 § 1º foi aplicado por sessenta e três vezes;
- O Artigo 191, III foi aplicado por cento e quarenta e uma vezes;
- O Artigo 182 foi aplicado por duzentos e sessenta quatro vezes.

Este é o relatório.


Roberto Almeida de Araújo
Secretário do TJDF/BA

2019 Conforme estabelece o Parágrafo 1º do Art. 171 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, foram convertidas em doações, as penas de suspensões por partidas a pedido dos infratores para as seguintes Instituições:

NOME DA INSTITUIÇÃO:	PROCESSO	D	PROCESSO	D	PROCESSO	D	PROCESSO	D	PROCESSO	D	PROCESSO	D	TOTAL:
IRMÃ DULCE	022/19	150		0		0							150
LAR VIDA	015/18	300	034/18	200	022/19	150							650
NACCI – Núcleo de Apoio ao Câncer	007/18	200		0		0		0					200
CRECHE BEU MACHADO	041/18	150	116/18	100		0							250
CRECHE RENATO VELOSO NETO	190/18	100	135/18	100		0							200
ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL	034/18	200	190/18	100		0		0		0			300
CAASAH – CASA DE APOIO (HIV/AIDS)	007/18	200	088/18	100		0							300
GAPA – APOIO À PREVENÇÃO À AIDS		0											0
ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE SANTO INÁCIO	041/18	150											150
LAR IRMÃ MARIA LUIZA		0		0		0							0
TOTAL DE DOAÇÕES		1450		600		150		0		0			2200

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia
 Roberto Almeida de Araújo
 Secretário